



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 648/2014

“Desafeta e autoriza permuta de imóvel localizado no Bairro São Joaquim, para desenvolvimento de Programa Habitacional de Interesse Social, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

I – DA DESAFETAÇÃO

Art. 1º - Fica desafetada para bem dominial o imóvel correspondente a Área Verde nº 4 do Bairro São Joaquim.

Parágrafo único - A área objeto de desafetação esta descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II a esta lei.

II – DA PERMUTA

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a permutar o bem imóvel descrito no art. 1º, pelos imóveis correspondentes aos lotes 23 e 24 da quadra 31 do Bairro Serra Azul, de propriedade da empresa Liberdade Imóveis Ltda, CNPJ: 02.967.971/0001-30.

§1º. Os imóveis listados no caput do artigo 2º estão registrados no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibitité, na forma do R.5 da matrícula Nº 56459 que originou o Bairro São Joaquim.

§2º. A permuta dá-se por igualdade de valores nos termos dos laudos respectivos.

Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado a subscrever a escritura pública com todos os seus termos para concretizar a permuta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

III – DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 4º. Fica autorizado a concessão de direito real de uso dos imóveis oriundos da permuta noticiados no artigo 2º para atendimento prioritário as famílias residentes em área de risco identificada como Área de Preservação Permanente – APP / Área Verde nº3, localizado entre o ribeirão Sarzedo e o Bairro Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães;

Art. 5º. A “concessão de direito real de uso com posterior doação gratuita”, será efetivada através da celebração de contrato entre as famílias descritas no art.3º e o município de Sarzedo.

§1º. Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público caso não ocorra a edificação da unidade residencial por parte das famílias beneficiadas.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 18 de Novembro de 2014.

WERTHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito Municipal



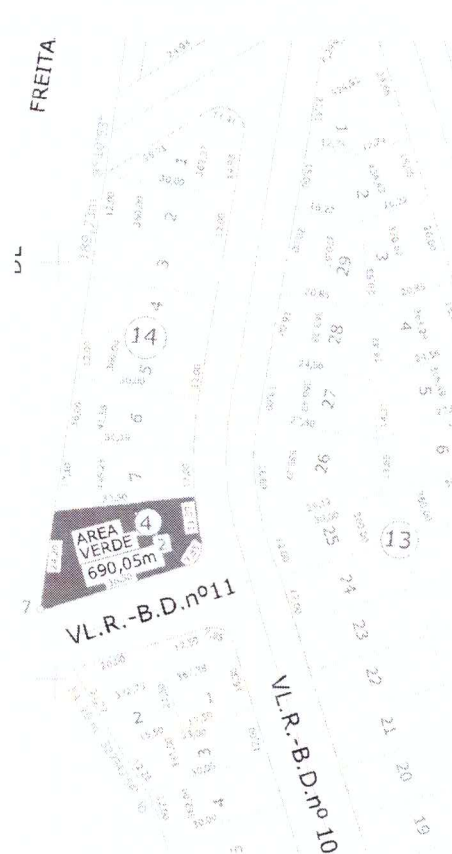
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

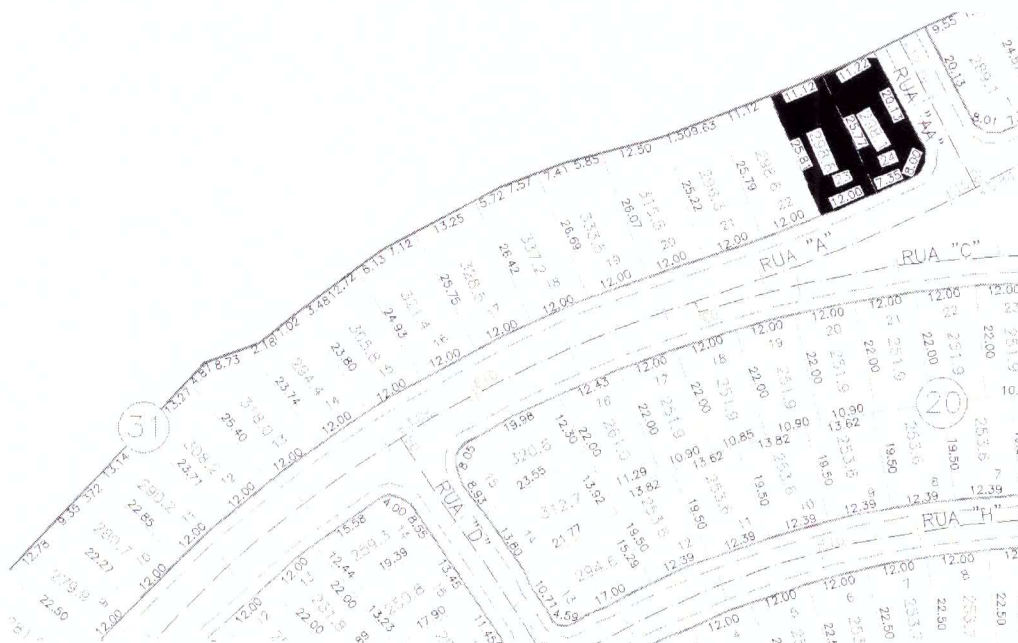
ANEXO I

LEI Nº 648/2014

Planta de situação área objeto de desafetação e permuta pertencente a Prefeitura



Área objeto de permuta com a empresa Liberdade Imóveis Ltda





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

LEI Nº 648/2014

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da área a ser desafetada – Área Institucional

“inicia-se no **ponto 01** localizado na esquina da área verde de frente para a rua ‘Juriti’ deste segue por uma distancia 24,20 m na divisa com a praça no Bairro Serra Azul até o **ponto 02** localizado na divisa com o lote 07; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 33,50 m até o **ponto 03** localizado de frente para a Rua ‘Beija-Flor’; deste deflete-se novamente à direita seguindo por uma distancia de 11,30 m até o **ponto 04** localizado de frente da referida rua; deste deflete-se fazendo uma pequena curva com o comprimento de 7,85 m até o **ponto 05** localizado de frente para rua “Juriti”; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 36,50 m até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 690,05 m².”

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes 23 e 24 da quadra 31

“Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa com a rua “A”, deste segue por uma distância de 7,35m de frente para rua “A” até o **ponto 02** localizado na divisa com o lote 23; deste deflete-se à direita por uma distância de 12,00m de frente para a referida rua até o **ponto 03** localizado na divisa com o lote 22; deste segue limitando-se com a referido lote por uma distância de 25,81m, até o **ponto 04**; deste segue a direita por uma distância de 11,12m, até o **ponto 05**; deste segue em divisa com o lote 24 por uma distancia de 11,22 m, até o **ponto 06** localizado na divisa com a rua “A”; deste deflete-se à direita e segue divisando com a mesma rua, por uma distancia de 20,13 m, até o **ponto 07**, deste deflete-se fazendo uma pequena curva com o comprimento de 8,00m até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 596,70 m².”

Sarzedo, 18 de Novembro de 2014.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

LEI Nº 648/2014

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

| TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DO MUNICIPIO | | | |
|---|------|------------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO | | ÁREA (m ²) | MATRÍCULA |
| Área Verde Nº 04 São Joaquim | | 690,05 | R.5 56.459 |
| Área total dos lotes do Município (m ²) | | 690,05 | |
| TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DA LIBERDADE IMOVEIS. LTDA | | | |
| QUADRA | LOTE | ÁREA (m ²) | MATRÍCULA |
| 31 | 23 | 298,60 | 13.851 |
| 31 | 24 | 298,10 | 13.852 |
| Área total dos lotes da Liberdade Imoveis. Ltda (m ²) | | 596,70 | |
| Valor do m ² segundo Mercado Imobiliário e cadastro Técnico Municipal (ITBI) Planta de Valores / Decreto Nº 807/2013 | | São Joaquim | 330/m ² |
| | | Serra Azul | 285,36/m ² |
| Avaliação dos lotes permutados pela Liberdade Imoveis (596,70M ²) | | R\$ 330,00 | R\$ 196.911,00 |
| Avaliação dos lotes permutados pela PREFEITURA (690,05 M ²) | | R\$ 285,36 | R\$ 196,911,00 |

Sarzedo, 18 de Novembro de 2014.


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento